

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP  
INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CÓDIGO N.º.**

2	0	18	0031	02
---	---	----	------	----

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 20.18.0031.00 ENTRE A  
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
- FINEP e PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA  
ME.**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede em Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, Av. Bernardo Vieira de Melo, n. 1730, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889., doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, acordam, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem o seguinte objeto estabelecer:
- a) A repactuação do contrato n. 20.18.0031.01, para que seja reajustado com IPCA de 3,366410% acumulado do período de julho/2018 a junho/2019;
  - b) Estabelecer que, em razão do reajuste, o valor do contrato passará de R\$3.568.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais), para R\$3.688.113,51 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. O valor total deste aditivo, em razão do reajuste acordado, é de R\$ 3.688.113,51 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos).

2.2. A Reserva Orçamentária para o presente Termo Aditivo é composta pela Reserva de n. 0000003831.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto no contrato vigente a Cláusula Quinta – Garantia de Execução, adequando o valor da garantia, se for o caso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato que não colidam com o presente instrumento.

4.2. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA: PONTOCOM INFORMÁTICA LTDA ME**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
CI:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF